



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações

Decisão CMRI nº 334/2025/CMRI/CC/PR

Tipo de decisão: DECISÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DO SIGILO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Órgão classificador: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE

### 1. Introdução

No exercício da competência disposta no art. 35, §1º, incisos III, da Lei nº 12527, de 2011, e no art. 47, inciso IV, do Decreto nº 7.724, de 2012, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações procedeu à reavaliação da classificação de 54 informações do Ministério das Relações Exteriores (MRE), que requereu a prorrogação do sigilo, por mais 25 anos.

### 2. Relatoria

Nos termos do que dispõe a Resolução CMRI nº 3, de 2016, os membros da Comissão analisaram o Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos (RADS) emitido pelo MRE, no qual foi indicado os motivos que ensejaram o Órgão a classificar as 54 informações, o devido amparo legal, bem como as razões para a prorrogação de sigilo pleiteadas. Com base nas informações constantes do RADS e, ainda, daquelas prestadas durante a 146ª Reunião Ordinária, os membros reavaliaram a classificação das informações a seguir identificadas por seu respectivo Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada - CIDIC.

### 3. Decisão

Avaliadas as ponderações do MRE, a sensibilidade de informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, bem como os riscos potenciais envolvidos com sua divulgação irrestrita, que pode prejudicar a condução de negociações ou as relações internacionais do País, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade, com fundamento no art. 23, inciso II, da Lei nº 12.527, de 2011:

**- prorrogar por mais 25 anos o prazo de sigilo das 54 informações classificadas no grau ultrassecreto, CIDICs:**

- 09510.000276/2022-26.U.14.06/01/1998.05/01/2023.N
- 09038.001446/2022-12.U.14.08/01/1998.07/01/2023.N
- 09521.000077/2022-99.U.14.19/01/1998.18/01/2023.N
- 09719.000609/2022-81.U.14.21/01/1998.20/01/2023.N
- 09510.000277/2022-71.U.14.22/01/1998.21/01/2023.N
- 09510.000278/2022-15.U.14.26/01/1998.25/01/2023.N

- 09510.000280/2022-94.U.14.11/02/1998.10/02/2023.N
- 09510.000279/2022-60.U.14.11/02/1998.10/02/2023.N
- 09510.000345/2022-00.U.14.19/02/1998.18/02/2023.N
- 09510.000282/2022-83.U.14.20/02/1998.19/02/2023.N
- 09510.000284/2022-72.U.14.24/02/1998.23/02/2023.N
- 09510.000283/2022-28.U.14.25/02/1998.24/02/2023.N
- 09038.001447/2022-67.U.14.05/03/1998.04/03/2023.N
- 09038.001465/2022-49.U.14.05/03/1998.04/03/2023.N
- 09510.000285/2022-17.U.14.06/03/1998.05/03/2023.N
- 09510.000286/2022-61.U.14.06/03/1998.05/03/2023.N
- 09510.000288/2022-51.U.14.10/03/1998.09/03/2023.N
- 09510.000289/2022-00.U.14.13/03/1998.12/03/2023.N
- 09510.000292/2022-19.U.14.17/03/1998.16/03/2023.N
- 09510.000293/2022-63.U.14.19/03/1998.18/03/2023.N
- 09510.000294/2022-16.U.14.26/03/1998.25/03/2023.N
- 09510.000295/2022-52.U.14.14/04/1998.13/04/2023.N
- 09510.000296/2022-00.U.14.16/04/1998.15/04/2023.N
- 09510.000297/2022-41.U.14.16/04/1998.15/04/2023.N
- 09510.000298/2022-96.U.14.07/05/1998.06/05/2023.N
- 09510.000299/2022-31.U.14.03/06/1998.02/06/2023.N
- 09038.001449/2022-56.U.14.05/06/1998.04/06/2023.N
- 09510.000300/2022-27.U.14.21/07/1998.20/07/2023.N
- 09510.000301/2022-71.U.14.23/07/1998.22/07/2023.N
- 09510.000302/2022-16.U.14.24/08/1998.23/08/2023.N
- 09038.001450/2022-81.U.14.03/11/1998.02/11/2023.N
- 09038.001456/2022-58.U.14.26/11/1998.25/11/2023.N
- 09038.001461/2022-61.U.14.26/11/1998.25/11/2023.N
- 09510.000161/2023-12.U.14.08/02/1999.07/02/2024.N
- 09510.000162/2023-67.U.14.10/02/1999.09/02/2024.N
- 09510.000163/2023-10.U.14.25/02/1999.24/02/2024.N
- 09510.000166/2023-45.U.14.11/03/1999.10/03/2024.N
- 09510.000167/2023-90.U.14.17/03/1999.16/03/2024.N
- 09510.000168/2023-34.U.14.25/03/1999.24/03/2024.N
- 09510.000169/2023-89.U.14.25/03/1999.24/03/2024.N
- 09510.000170/2023-11.U.14.27/03/1999.26/03/2024.N
- 09510.000171/2023-58.U.14.28/03/1999.27/03/2024.N
- 09038.001827/2023-82.U.14.13/04/1999.12/04/2024.N
- 09510.000172/2023-00.U.14.15/04/1999.14/04/2024.N
- 09510.000173/2023-47.U.14.20/04/1999.19/04/2024.N
- 09038.001828/2023-27.U.14.08/05/1999.07/05/2024.N
- 09510.000175/2023-36.U.14.10/05/1999.09/05/2024.N
- 09538.000211/2023-53.U.14.16/06/1999.15/06/2024.N
- 09538.000213/2023-42.U.14.26/07/1999.25/07/2024.N
- 09652.000722/2023-69.U.14.10/08/1999.09/08/2024.N
- 09510.000179/2023-14.U.14.16/09/1999.15/09/2024.N
- 09510.000180/2023-49.U.14.04/10/1999.03/10/2024.N
- 09510.000181/2023-93.U.14.27/10/1999.26/10/2024.N
- 09510.000183/2023-82.U.14.03/11/1999.02/11/2024.N

#### 4. Providências

A Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (SE-CMRI) encaminhará a presente decisão a autoridade máxima do Ministério das Relações Exteriores, que deverá registrar os dados das informações classificadas revisadas no Sistema para Tratamento de Informações Classificadas, regulado pela Resolução CMRI nº 7, de fevereiro de 2024. Posteriormente, a SE-CMRI deverá cadastrar as respectivas prorrogações e assim, manter atualizado o rol de informações classificadas publicado no painel disponível no link <https://links.presidencia.gov.br/paineisroiscmri>, que deve ser publicizado

em seção específica (Acesso à informação > Informação Classificada) do sítio institucional do Órgão classificador.

---



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Helena Pontual Machado, Presidente Suplente da CMRI**, em 04/08/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES NOGUEIRA registrado(a) civilmente como RONALDO, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Andrade Lima, Chefe de Gabinete**, em 05/08/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROCHA CYPRIANO, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Mendes de Assis, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE MOURA PIRES VIEIRA, Usuário Externo**, em 07/08/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6819634** e o código CRC **CA5610CF** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)